PREFEITURA DE SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 035/2015-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 15/2013-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: ALPR – ELEVADORES LTDA – ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 03 (três) elevadores, marca OTIS, instalados no Edifício São Joaquim, incluindo assistência técnica, fornecimento de mão-de-obra especializada e todo o material, tal como ferramentas e equipamentos a serem utilizados nessa prestação de serviço, com exceção dos valores referentes às peças de reposição.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R$ 23.400,00, mais reajustes de preços.

NOTAS DE EMPENHO N.º: 87651/2015, 87656/2015 e 87663/2015.

DOTAÇÃO N°.: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

PROCESSO N.º: 2013-0.133.296-4

PREFEITURA DE SÃO PAULO
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO Nº. 035/2015-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO MACENA DA SILVA,** Secretário do Governo Municipal, adiante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ALPR – ELEVADORES LTDA – ME,** com sede na Avenida Regente Feijó, nº 472 – Vila Regente Feijó, São Paulo- SP – CEP: 03342.000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.265.328/0001-93, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Técnico- Sócio Administrador Sr. **PAULO ROBERTO BRUMATTI,** RG nº 25.574.549-7, CPF nº 269.928.938-82, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **15/2013-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **2013-0.133.296-4**, em especial da decisão ali encartada sob fls. **803**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº. 13.278/02 e modificações, para consignarem o seguinte:

I. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/10/2015, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Sexta, item 6.1 do Ajuste, com aplicação de reajuste econômico nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.7.1, do Contrato nº **15/2013 – SGM.**

II. As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº. **11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00**, através das Notas de Empenho nº.s **87651/2015, 87656/2015 e 87663/2015.**

III. As despesas no exercício de 2016 serão cobertas pelo orçamento pertinente.

IV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **15/2013-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 06 de outubro de 2015.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal
SGM

PAULO ROBERTO BRUMATTI
Diretor Técnico - Sócio Administrador
ALPR – ELEVADORES LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1.
RG.

LIGIA SOUZA
RF. 687.656.1
SGM/CAF/SCLC

2.
RG.